



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100030302,2605056400100030301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

FPE BRASIL PROMOTORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

**Nome Fantasia:**

FPE BRASIL

HAPVIDA

**CPF/CNPJ:**

20.653.532/0001-35

63.554.067/0001-98

**Endereço de Correspondência:**

Avenida Heraclito Graça - 2 ANDAR - Número 406 - Centro - Fortaleza - CE - 60140-061

**Telefone Institucional:**

(85) 3033-7150

(85) 3255-9010, (85) 3255-9099

**E-mail Institucional:**

FERNANDOMACHADO@FPEBRASIL.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/06/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uog-zfgd-cjp>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** EDILEIA VIEIRA GOMES - **CNPJ/CPF:** 813.142.213-53

**Endereço:** Rua F - 48 A - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-380

**Telefone:** (85) 99410-1833

**E-mail:** edileiace@gmail.com

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora que mantinha vínculo contratual de assistência à saúde junto à operadora Hapvida, cujo pagamento das mensalidades era realizado mediante desconto em folha de pagamento.

Aduz que solicitou o cancelamento do referido plano em 06/03/2026, tendo o cancelamento sido efetivado em 10/03/2026, data limite para impedir a incidência de novos descontos em sua remuneração. Entretanto, afirma que, mesmo após a efetivação do cancelamento, continuaram sendo realizados descontos indevidos em seus contracheques referentes aos meses de março e abril de 2026.

Informa que entrou em contato com a empresa FPE, correspondente responsável pela intermediação do plano de saúde, ocasião em que foi comunicada de que a informação acerca do



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

cancelamento já teria sido encaminhada ao setor de Recursos Humanos. Contudo, ao procurar o RH de seu empregador, recebeu a informação de que não houve comunicação formal acerca do cancelamento, permanecendo a controvérsia entre as partes envolvidas, sem solução administrativa.

Diante dos fatos narrados e da persistência dos descontos indevidos, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

**Pedido: Requer a consumidora o imediato cancelamento dos descontos incidentes em sua folha de pagamento, bem como a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, nos termos da legislação consumerista vigente.**

Maracanaú/CE, 13 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_